



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

EDITAL Nº 002/2021-CPG-PROPEP/UFAL/PPGECIM
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA – 2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ensino de Ciências e Matemática, da Universidade Federal de Alagoas (Ufal) tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado Profissional especificado neste Edital, com prazo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo *Stricto sensu* – PPGECIM/CPG-PROPEP/UFAL/2021 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propep) e da Coordenação do Curso oferecido.

DAS VAGAS

Art. 1º O número total de vagas ofertadas será de até 15 (quinze), sendo 9 (nove) vagas para ampla concorrência e 6 (seis) vagas para cotas (Quadro 1 – conforme Resolução CONSUNI/UFAL nº 86/2018 e Portaria UFAL nº 685/2017), vinculadas à disponibilidade de orientação de cada professor e às Linhas de Pesquisa as quais se encontra vinculado no Curso, conforme Quadro 2:

QUADRO 1 – Número de vagas a serem ofertadas por linha de pesquisa e com reserva de cotas

COTAS	1 (Saberes e Práticas Docentes)	2 (TIC)	3 (CTSA)
AMPLA CONCORRÊNCIA	6	1	2
COTA PARA AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS	2	-	1
COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	-	-	1
COTA PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS	-	1	-
COTA PARA SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	1	-	-
TOTAL	9	2	4

QUADRO 2 – Número de vagas a serem ofertadas por orientador e linha de pesquisa

PROFESSOR(A)	Linhas de Pesquisa		
	1 (Saberes e Práticas Docentes)	2 (TIC)	3 (CTSA)
Amauri da Silva Barros	2	0	0
Carloney Alves de Oliveira	0	1	0

PROFESSOR(A)	Linhas de Pesquisa		
	1 (Saberes e Práticas Docentes)	2 (TIC)	3 (CTSA)
Givaldo Oliveira dos Santos	0	1	0
Hilda Helena Sovierzoski	0	0	2
Jenner Barretto Bastos Filho	0	0	2
Maria Danielle Araújo Mota	1	0	0
Maria Dolores Fortes Alves	1	0	0
Silvana Paulina de Souza	3	0	0
Viviane de Oliveira Santos	2	0	0
Total	9	2	4

OBS.: 1=Linha de Pesquisa Saberes e Práticas Docentes, 2= Linha de Pesquisa Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), 3= Linha de Pesquisa Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente (CTSA).

§1º - O número de vagas significa a oferta, podendo não haver preenchimento total a depender do número de aprovados(as) em cada uma das 3 (três) Linhas de Pesquisa.

§2º - Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], indígenas ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada, a ordem de classificação.

§3º - A oferta de vagas em cada Linha de Pesquisa será preenchida primordialmente pelas vagas reservadas para cotistas e vagas de ampla concorrência. O preenchimento se dá primeiro pela distribuição dos(as) cotistas aprovados(as) para cada linha, sendo em seguida preenchidas as vagas para ampla concorrência até o seu limite estipulado no Quadro 1.

§4º - Os(as) candidatos(as) inscritos(as) no certame como cotistas concorrem concomitantemente nas demandas de ampla concorrência e reserva de vagas, conforme sua classificação no processo seletivo. Os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento da reserva de vagas.

§5º - Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas para cotistas ofertadas no presente Edital. Caso essas vagas não sejam preenchidas, as vagas serão realocadas para ampla concorrência, na mesma Linha de Pesquisa.

§6º - A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura cotista em caso da não apresentação dos documentos exigidos. Uma vez sendo indeferida a candidatura cotista, a mesma migrará para as vagas de ampla concorrência. O indeferimento deverá ocorrer no momento da homologação das inscrições.

DA COMPROVAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS

§1º - O Processo Seletivo ofertará vagas denominadas cotas para candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], Índigenas e Pessoas com Deficiências (PcD), baseado na Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL e para Servidores da Universidade Federal de Alagoas.

§2º – Os(as) candidatos(as) à Cota Servidores da Universidade Federal de Alagoas concorrem no mesmo nível de avaliação que os(as) candidatos(as) para ampla concorrência, não serão avaliados(as) pelas prescrições da Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL.

§3º - Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer em alguma das cotas para candidatos(as) Autodeclarados(as)

Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], Índigenas e Pessoas com Deficiências (PcD) e Servidores da Universidade Federal de Alagoas, automaticamente estarão concorrendo também na demanda de ampla concorrência.

§4º - Para concorrer às vagas das cotas, os(as) candidatos(as) deverão comprovar as condições necessárias, de acordo com cada cota.

Comprovação de Candidatos(as) Negros(as)[Pretos(as) ou Pardos(as)]

§5º - Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], e que concorrem a esta cota, deverão submeter-se à Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) Negros(as).

§6º - Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da Ufal, em decorrência da pandemia do COVID-19, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.

§7º - Candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)] que concorrem às vagas da cota, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

a) Formalizar a sua condição de beneficiário de Reserva de Vaga cota baseado na Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL, enviando o **Anexo III** deste edital, que deverá ser preenchido e digitalizado juntamente com os documentos exigidos no artigo 4º; e

b) Submeter-se a Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) Negros(as) [Pretos(as) e Pardos(as)], conforme procedimento disciplinado em Edital de Convocação.

§8º - O edital de convocação para banca de validação da autodeclaração étnico-racial, para autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)] será publicado em **18/08/2021**.

§9º - Os editais de convocação para a validação da autodeclaração étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(as) interessados(as) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§10 - Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da Ufal, que verificarão, tão somente, o fenótipo dos(as) candidatos(as) [características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda].

§11 - A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.

§12 - A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.

§13 - Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos descritos em edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros ou de grau, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, turbante, véu, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, que acabam por prejudicar a identificação do(a) candidato(a).

§14 - Será confirmada a inscrição na cota os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)] que obtiverem deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração.

§15 - O indeferimento da autodeclaração étnico-racial pela banca de validação implicará na eliminação do(a) candidato(a) da cota a qual escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa do Processo Seletivo somente na ampla concorrência.

§16 - O resultado da autodeclaração étnico-racial terá validade somente para este Processo Seletivo e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação de cotas que será publicado em **26/08/2021**.

§17 - O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

§18 - Os(As) candidatos(as) que não cumprirem as exigências do §7º ou obtiverem o indeferimento no Resultado Final do procedimento de validação para autodeclarados(as) negros(as), serão automaticamente eliminados(as) da concorrência da cotas, permanecendo apenas na concorrência de ampla concorrência, quando for o caso.

Comprovação de Candidatos(as) Indígenas

§19 - Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas que concorrem às vagas da cota de Indígenas, deverão comprovar tal condição enviando documentação de comprovação de acordo com o §27º deste edital, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

a) Imagem digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena;

b) Enviar o Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Indígenas, **Anexo IV** deste edital, preenchido e assinado.

§20 - Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão analisados por banca específica indicada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas que será publicado em **26/08/2021**.

§21 - Os(As) candidatos(as) que não cumprirem as exigências do §19 ou obtiverem o indeferimento no Resultado Final do procedimento de validação da condição de candidato(a) indígena, serão automaticamente eliminados(as) da concorrência desta cota, permanecendo apenas na concorrência da ampla concorrência, quando for o caso.

Comprovação de Candidatos(as) Pessoa com Deficiência (PcD)

§22 - A avaliação da condição de pessoa com deficiência será biopsicossocial e considerará as normas da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Serão avaliados aspectos do(a) candidato(a) como: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§23 - Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas desta cota, ou seja, vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, enviando documentação de comprovação de acordo com o §27 deste edital, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

a) Imagem digitalizada do Laudo Médico (modelo no **Anexo VI** deste edital) ou documento equivalente, (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado) e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) Enviar o Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Pessoa com Deficiência (PcD), **Anexo V** deste edital, digitalizado, preenchido e assinado.

§24 - Se a banca de validação achar indispensável para decidir sobre o deferimento, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) a validação/entrevista para auxiliar na comprovação da condição de pessoa com deficiência, a qual terá convocação com pelo menos 48 horas de antecedência.

§25 - Os documentos comprobatórios da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados por banca específica e o parecer preliminar da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar que será publicado em **26/08/2021**.

§26 - Os(As) candidatos(as) que não cumprirem as exigências do §22 ou obtiverem o indeferimento no Resultado Final do procedimento de validação da condição de Pessoas com Deficiência (PcD), serão automaticamente eliminados(as) da concorrência cota, permanecendo apenas na concorrência da ampla concorrência, quando for o

caso.

Procedimentos para envio de documentação para comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência(PcD) e dos(as) autodeclarados(as) Indígenas.

§27 - Os(As) candidatos(as) das cotas de autodeclarados(as) Indígenas e Pessoa com Deficiências (PcD) deverão enviar no momento da inscrição, todos os documentos digitalizados (formato PDF) necessários para fins de comprovação da condição de Indígena ou Pessoa com Deficiência, juntamente com os exigidos no Art. 4º.

§28 - Os arquivos enviados devem estar obrigatoriamente legíveis e em formato PDF, nominais aos(às) candidatas(os), de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de comprovação os documentos que não estiverem de acordo com esse procedimento.

§29 - Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato PDF e enviados para o *link* indicado no art. 2º no período compreendido da **00h00 do dia 19/07/2021 até as 23h59min de 07/08/2021**.

§30 - Os(As) candidatos(as) deverão enviar um único arquivo, no formato PDF, com todos os documentos exigidos em cada item do formulário de inscrição e deverão nomeá-los da seguinte forma: [Nome completo do(a) candidato(a) + Nome da Documentação].

§31 - No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso, no mesmo arquivo.

§32 - O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar das análises das bancas de validação de autodeclaração étnico-racial Negros(as) [Pretos(as) e Pardos(as)], de Indígenas ou Pessoa com Deficiência (PcD) poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h do dia posterior à publicação do resultado preliminar da análise da banca de validação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

§33 - O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo e-mail ppgecim.ufal@gmail.com

§34 - As bancas de validação da autodeclaração de Indígenas ou Pessoa com Deficiência (PcD) das vagas reservadas constitui última instância para recurso, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

§35 - O(a) candidato(a) das cotas de autodeclarados Indígenas e Pessoa com Deficiência (PcD) que mantiverem a situação de indeferido(a) no Resultado Final da Análise das Bancas de Validação da Autodeclaração de Indígenas ou Pessoa com Deficiência (PcD), serão eliminados apenas das respectivas cotas de reserva de vagas, assim, continuarão concorrendo apenas na ampla concorrência.

§36 - O Resultado Final das cotas de autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], Indígenas e Pessoa com Deficiência (PcD) será publicado em **02/09/2021**.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições e entrega de documentação serão realizadas, exclusivamente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) (https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) no período de **00h00 do dia 19/07/2021 até as 23h59min de 07/08/2021**.

§1º - A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento.

§2º - Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas via site do programa (<http://www.ufal.edu.br/ppgecim>) e e-mail da secretaria, conforme Quadro 3.

QUADRO 3 – Informações e contatos com o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECIM) - Centro de Educação (CEDU) Site: http://www.ufal.edu.br/ppgecim E-mail: ppgecim.ufal@gmail.com Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota s/n Tabuleiro dos Martins Maceió/AL - CEP: 57072-900

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 3º Poderão se inscrever para o nível de Mestrado candidatos(as) licenciados(as) portadores de diploma de nível superior, emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC, nas áreas de atuação do Programa: Matemática, Física, Química, Biologia, Ciências e Pedagogia.

Parágrafo Único – Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes do último semestre dos cursos especificados no *caput* deste artigo, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados(as), só poderão ser matriculados(as) se efetivamente tiverem concluído o curso de graduação com a Certidão de Conclusão de Curso constando que o(a) candidato(a) colou Grau.

Art. 4º Os(as) candidatos(as) deverão anexar os documentos comprobatórios digitalizados (**TODOS em formato PDF**) (https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), com cópia eletrônica legível, até a data indicada no art. 2º deste Edital, os seguintes documentos:

- I. foto 3x4;
- II. Cópias de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros, Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;
- III. Cópia do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação (constando que o(a) candidato(a) colou Grau, emitida em até seis meses), oriundas da Instituição reconhecida pelo MEC onde o título foi obtido;
- IV. Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- V. Proposta de Projeto de Pesquisa, sem identificação pessoal, apenas com indicação da linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a), conforme orientações do Anexo II. O(a) candidato(a) está proibido(a), sob pena de indeferimento da inscrição, de inserir o nome, RG, CPF ou qualquer outra identificação na proposta de Projeto de Pesquisa;
- VI. *Curriculum Vitae* preenchido no formulário LATTES CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>) devidamente comprovado, com cópia de cada um dos títulos e atividades, organizado na sequência do Barema, conforme orientações do Anexo I – item G;
- VII. Termo de autodeclaração para cotistas (Anexos III a VII), preenchido e assinado, ou comprovante de vínculo para servidores da Ufal;
- VIII. Requerimento de condição especial em caso de necessidade (Anexo VII).

§1º - A comprovação de que trata o inciso IV poderá ser substituída por certidão de aluno(a) concluinte de curso, emitida por Instituição de Ensino Superior, no entanto, a matrícula somente será efetivada com a apresentação do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação (constando que o(a) candidato(a) colou Grau, emitida em até seis meses).

§2º - Não serão aceitos arquivos no formato imagem para nenhum dos documentos. Caso algum arquivo seja submetido diferente do formato exigido, a inscrição não será homologada.

§3º - O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios digitalizados e salvos somente no formato PDF, e enviá-los por meio de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido neste Edital.

§4º - Para cada item do questionário de inscrição, é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato

necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.

§5º - Não será permitida a inclusão posterior de qualquer documento no SIGAA. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

§6º - O PPGECIM e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propep) não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.

Art. 5º A ausência dos documentos referentes aos itens elencados nos artigos 3º e 4º deste Edital ou qualquer ilegitimidade das cópias digitais que não permita sua identificação implicará na não homologação da inscrição. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 6º O Processo Seletivo dos(as) candidatos(as) será realizado pela Comissão de Seleção composta por professores do Curso, designada para esse fim, através do Programa de Pós-Graduação.

§1º - No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre o evento, incluindo a ausência de impedimentos e suspeição que possam caracterizar conflito de interesse. Esta ata será guardada pelo PPGECIM para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle;

§2º - No ato da homologação das inscrições serão divulgados no site do PPGECIM (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), os nomes dos professores que comporão a Comissão de Seleção.

Art. 7º O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

	<u>Etapa I</u> Análise da Proposta do Projeto de Pesquisa	<u>Etapa II</u> Arguição <i>On-line</i> da Proposta do Projeto de Pesquisa	<u>Etapa III</u> Análise do Currículo
Caráter	Eliminatória	Eliminatória	Classificatória
Peso	4	4	2

§1º - Será considerado Aprovado(a) ou Classificado(a) o(a) candidato(a) (vagas de ampla concorrência e cota para servidores da UFAL) que obtiver a nota igual ou superior a 7,00 nas etapas eliminatórias do processo seletivo. Para os candidatos às vagas de cotas regidas pela Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL será considerado(a) Aprovado(a) ou Classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 5,60;

Art. 8º Para as propostas de Projetos de Pesquisa deverão ser seguidas as orientações do Anexo II deste Edital.

Art. 9º A análise curricular será efetuada utilizando o Barema indicado no Anexo I – item F deste Edital, específico para o Programa.

§1º - Para a análise dos currículos será adotado o seguinte procedimento: o currículo com a maior pontuação de cada Linha de Pesquisa (Linha 1 – Saberes e Práticas Docentes, Linha 2 – Tecnologias da Informação e Comunicação, Linha 3 – Ciência, Tecnologia, Saúde e Ambiente) terá sua nota normalizada a 10,0 (dez inteiros). Os demais serão normalizados segundo proporção direta (regra de três simples);

Art. 10 Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) até o número de vagas previsto no art. 1º deste Edital. A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas, por Linha de Pesquisa, de acordo com a distribuição interna do Programa, quando houver.

§1º - No caso de igualdade de notas finais, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos(as) candidatos(as):

- I. Nota da análise da proposta do Projeto de Pesquisa;
- II. Nota na fase de arguição *on-line* da proposta do Projeto de Pesquisa;
- III. Nota do currículo.

§2º - O(a) candidato(a) poderá ser aprovado(a), mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação da nota final e o número de vagas, conforme art. 1º deste Edital.

§3º - Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no art. 1º deste Edital, para cada uma das Linhas de Pesquisa, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) em quaisquer uma das outras Linhas de Pesquisa, por ordem decrescente de nota final destes(as) candidatos(as).

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 11 Os RESULTADOS FINAIS serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente na página eletrônica do PPGEICIM (<http://www.ufal.edu.br/ppgecim>), conforme disponibilidade do provedor institucional de internet.

§1º - Para a composição do cálculo da nota final das etapas do processo seletivo, será considerada a média ponderada obtida a partir da fórmula a seguir:

$$NF = \frac{(NAPP \times 4) + (NAONP \times 4) + (NAC \times 2)}{10}$$

NF = Nota Final

NAPP = Nota da Avaliação da proposta do Projeto de Pesquisa

NAONP = Nota da Arguição *On-line* da proposta do Projeto de Pesquisa

NAC = Nota da avaliação do currículo

Art. 12 O(a) candidato(a) poderá recorrer do resultado de cada etapa à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGEICIM), no prazo estabelecido no calendário deste Edital em seu Anexo I – item B, enviando e-mail para a secretaria do PPGEICIM, considerando como horário de atendimento, das 08:00h às 14:00h. Caso o envio do pedido do recurso esteja fora deste horário, não será considerado para análise.

§1º - Após o resultado final, o(a) candidato(a) poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da Ufal (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 13 Terão direito à matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGEICIM) os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS), respeitados os limites das vagas estabelecidas no art. 1º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas na Linha de Pesquisa de inscrição do(a) candidato(a).

Art. 14 A matrícula acadêmica e institucional dos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) será realizada via SIGAA, pelo(a) candidato(a), no prazo estabelecido neste Edital.

§1º - Somente poderão realizar matrícula no Programa de Pós-Graduação os(as) alunos(as) com Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação (constando que colou grau) emitida em até seis meses por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Caso o(a) candidato(a) não o apresente no período de matrícula será considerado(a) não apto(a), devendo a vaga ser destinada ao(a) primeiro(a) colocado(a) na lista de espera na mesma Linha de Pesquisa.

§2º - No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou portador(a) de diploma emitido por instituição estrangeira, o(a) candidato(a) deverá apresentar o diploma revalidado por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB),

bem como nas Resoluções nº 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação (CNE), no momento da matrícula.

§3º - Em caso de alunos(as) estrangeiros(as) é necessária a apresentação de visto de estudante.

§4º - Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) aprovado(a) que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado, sendo então realizada convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do art. 1º deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 16 Será excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo; ou
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da avaliação da Comissão de Seleção; ou
- III. Não atender o que consta nos art. 3º e 4º deste Edital; ou
- IV. Apresentar-se no ambiente virtual para realização da arguição *on-line* após 15 min da hora marcada para seu início; ou
- V. Submeter proposta de Projeto de Pesquisa que não apresente compatibilidade com a Área de Concentração do Programa (ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA); ou
- VI. Na escrita da proposta de Projeto de Pesquisa for diagnosticado plágio, no todo ou em parte, de qualquer espécie.

Art. 17 As alterações relativas a datas, horários e ambiente virtual (arguição *on-line*) para a realização das etapas que porventura ocorram serão divulgados no site do PPGEICIM, conforme disponibilidade do provedor institucional de internet.

Art. 18 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) na etapa da arguição *on-line* o acesso ao *link* disponibilizado, o uso da sua internet, conexão e velocidade da mesma e que o dispositivo para ser utilizado (*notebook*, celular, *smartphone*, computador) possua *webcam* e microfones instalados, abertos e em bom funcionamento.

Art. 19 Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar o Programa de Pós-Graduação, através do e-mail: ppgecim.ufal@gmail.com, para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso, em tempo hábil para a organização da infraestrutura necessária.

Art. 20 O regimento do Programa, bem como informações sobre as Linhas de Pesquisa e orientadores(as) estarão à disposição dos(as) candidatos(as) na secretaria do PPGEICIM e no site do Programa.

Art. 21 Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção, composta por professores(as) do Curso, designada para esse fim, através do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

Maceió, 19 de julho de 2021.

PROF. DR. CARLONEY ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática

PROF. DR. WALTER MATIAS LIMA
Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

PROFA. DRA. IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL

PROF. DR. JOSEALDO TONHOLO
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO I

A. DO PÚBLICO ALVO

Licenciados em Matemática, Física, Química, Biologia, Ciências e Pedagogia.

B. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS		PERÍODO
INSCRIÇÕES	Inscrições e Entrega da documentação	19/07/2021 a 07/08/2021
	Homologação das Inscrições	11/08/2021
	Período de recurso da homologação	12 e 13/08/2021
	Resultado do recurso da homologação	16/08/2021
BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO	Convocação para Validação da Autodeclaração (exclusivo para candidatos das Cotas)	18/08/2021
	Envio dos documentos para Banca de Validação (Cotas)	18 a 22/08/2021
	Resultado preliminar da Banca de Validação (Cotas)	26/08/2021
	Recursos contra o resultado preliminar da Banca de Validação (Cotas)	27 a 29/08/2021
	Resultado final da Banca de Validação (Cotas)	02/09/2021
ANÁLISE DA PROPOSTA DO PROJETO DE PESQUISA	Análise da proposta do Projeto de Pesquisa	16 a 26/08/2021
	Resultado preliminar da análise da proposta do Projeto de Pesquisa	27/08/2021
	Período de recurso da análise da proposta do Projeto de Pesquisa	30 e 31/08/2021
	Resultado final da análise da proposta do Projeto de Pesquisa	02/09/2021
ARGUIÇÃO ON-LINE DA PROPOSTA DO PROJETO DE PESQUISA	Arguição <i>on-line</i> da proposta do Projeto de Pesquisa	06 a 15/09/2021
	Resultado preliminar da arguição <i>on-line</i> da proposta do Projeto de Pesquisa	17/09/2021
	Período de recurso da arguição <i>on-line</i> da proposta do Projeto de Pesquisa	20 e 21/09/2021
	Resultado final arguição <i>on-line</i> da proposta do Projeto de Pesquisa	23/09/2021
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	Análise do currículo	06 a 15/09/2021
	Resultado preliminar da análise dos currículos	17/09/2021
	Período de recurso da análise dos currículos	20 e 21/09/2021
	Resultado final da análise dos currículos	23/09/2021
RESULTADO FINAL	Resultado final do processo seletivo	24/09/2021
	Período de recurso na PROPEP	27 e 28/09/2021
	Homologação do resultado final	01/10/2021
	Período de Matrícula Acadêmica e Institucional	04 a 13/10/2021

C. DA APROVAÇÃO EM CADA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

A aprovação dos(as) candidatos(as) em cada etapa ocorrerá de acordo com quadro abaixo:

ETAPA	PROVA	PROCEDIMENTO
I	PROPOSTA DO PROJETO DE PESQUISA	Nota igual ou maior que 7,00 para ampla concorrência e servidores da Ufal. E Nota igual ou maior que 5,60 para cotistas (candidato(a) irá realizar a Etapa II)
II	ARGUIÇÃO <i>ON-LINE</i> DA PROPOSTA DO PROJETO DE PESQUISA	Nota igual ou maior que 7,00 para ampla concorrência e servidores da Ufal. E Nota igual ou maior que 5,60 para cotistas (currículo do(a) candidato(a) será avaliado).

D. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA DO PROJETO DE PESQUISA

Dentro da estrutura da proposta do Projeto de Pesquisa será pontuado:

Aspectos	Crériterios	Pontuação (Máximo 10 pontos)	Pontuação Obtida pelo(a) candidato(a)
Justificativa	Relevância científica e social do objeto, uma breve discussão que circunda o objeto a ser trabalhado, e a delimitação temporal e geográfica do estudo. Descrição do objeto e do problema de pesquisa, bem como contextualização do objeto.	Até 1,0 ponto	
Objetivos	Apresentação de maneira clara do objetivo geral, específicos de pesquisa, relacionando de forma direta o título da proposta do Projeto de Pesquisa e o problema de pesquisa.	Até 1,0 ponto	
Discussão de referenciais e metodologia	Apresentação das hipóteses e fontes teóricas que serão trabalhadas na proposta do Projeto de Pesquisa, atualização e articulação entre as fontes e o contributo para o seu objeto de estudo; natureza da pesquisa, tipo de pesquisa, lócus da pesquisa (quando for o caso), potenciais participantes da pesquisa (quando for o caso), cuidados éticos necessários (quando for o caso), atualidade e articulação entre as fontes teóricas utilizadas e as opções metodológicas traçadas, contributo dos argumentos teórico-metodológicos para o delineamento do objeto	Até 4,0 pontos	

	de pesquisa, e os procedimentos metodológicos necessários para a realização da investigação.		
Cronograma	Exposição das etapas de trabalho em consonância com o objeto.	Até 0,5 ponto	
Referências	Indicação de fontes pertinentes ao assunto trabalhado e citadas na proposta do Projeto de Pesquisa.	Até 1,0 ponto	
Redação da proposta do Projeto de Pesquisa	Unidade e coesão entre as partes na proposta do Projeto de Pesquisa, observação das questões de lógica textual, gramática e ortografia.	Até 1,5 pontos	
Produto Técnico-Tecnológico (PTT)	Apresentação da proposta de um PTT.	Até 1,0 ponto	
Total obtido pelo candidato:			

A proposta do Projeto de Pesquisa deve ser escrita em língua portuguesa e o(a) candidato(a) será eliminado(a) desta etapa quando:

- a) constar o nome ou qualquer identificação do(a) candidato(a); b) constar a indicação do(s) provável(eis) orientador(es); c) não estiver dentro das normas do **Anexo II** e/ou apresentar ausência de um ou mais itens constituintes para elaboração da proposta; d) caso de plágio no todo ou em parte de qualquer espécie.

E. CONVOCAÇÃO PARA ARGUIÇÃO *ON-LINE* DA PROPOSTA DO PROJETO DE PESQUISA

Serão convocados(as) para a etapa de arguição *on-line* da proposta do Projeto de Pesquisa até 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas por linha de pesquisa neste edital respeitando-se as cotas reservadas para Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], Índigenas e Pessoas com Deficiências (PcD) e para Servidores da Ufal. Esse número poderá ser excedido no caso de haver empate entre os últimos colocados, caso em que deverão ser utilizadas duas casas decimais para apuração da nota parcial.

F. CRITÉRIOS DE ANÁLISE NA ARGUIÇÃO *ON-LINE* DA PROPOSTA DO PROJETO DE PESQUISA

A arguição *on-line* da proposta do Projeto de Pesquisa será realizada frente à banca de seleção constituída por até 3 (três) docentes, sendo pelo menos 1 (um) docente da Linha de Pesquisa na qual o(a) candidato(a) está concorrendo e todos os docentes com título de doutorado e vinculados a Programas de Pós-Graduação, desenvolvendo pesquisas em áreas afins às do PPGECIM, a partir do *link* que será disponibilizado no site do Programa (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet) para cada candidato(a) aprovado(a) na etapa anterior. A duração será de até 30 (trinta) minutos, sendo até 15 minutos para apresentação da proposta do Projeto de Pesquisa pelo(a) candidato(a) sem uso de powerpoint ou outros recursos visuais e até 15 minutos para arguição da proposta do Projeto de Pesquisa pelos membros da banca. A arguição *on-line* será realizada em ordem alfabética, gravada em áudio e vídeo.

Para a arguição *on-line* serão avaliados os seguintes aspectos/critérios:

ASPECTOS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (Máximo de 10 pontos)	PONTUAÇÃO
Importância do problema de pesquisa	Até 2,0 pontos	
Coerência entre os itens constituintes da proposta do Projeto de Pesquisa	Até 1,0 ponto	
Pertinência social, científica e acadêmica da proposta do Projeto de Pesquisa e do seu Produto Técnico-	Até 2,0 pontos	

Tecnológico (PTT) para a Educação Básica e para área de Ensino		
Exposição para estudo, possibilidade, objetividade do tema proposto, levando em consideração a concretização da pesquisa	Até 2,0 pontos	
Respostas do candidato às questões apresentadas pela Banca	Até 3,0 pontos	
Total obtido pelo candidato:		

G. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Somente serão computados títulos e atividades devidamente informados no Currículo LATTES (modelo CNPq) e comprovados documentalmente. **Pontuação detalhada nos últimos cinco anos (a partir de 2017):**

TITULAÇÃO				
Item	Descrição	Pontuação por cada Atividade	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
	Especialização (Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Ensino de Ciências e Matemática)	2	2	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Item	Descrição	Pontuação por cada Atividade	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
	Docência na Educação Básica	1 por semestre	10	
	Docência de Graduação (EaD ou Presencial)	1 por semestre	10	
	Docência Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	1 por semestre	10	
	Docência PRONATEC	1 por semestre	10	
	Tutoria em EaD	1 por semestre	8	
ATIVIDADES ACADÊMICAS				
Item	Descrição	Pontuação por cada Atividade	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
	Monitoria	0,5 por semestre	4	
	Participação em projetos de pesquisa cadastrados em uma Pró-Reitoria	0,5 por semestre	4	
	Participação em projetos de extensão cadastrados em uma Pró-Reitoria	0,5 por semestre	4	
	Participação em projetos de ensino cadastrados em uma Pró-Reitoria	0,5 por semestre	4	
	Bolsista ou Colaborador de Iniciação Científica (PIBIC)	0,5 por semestre	4	
	Bolsista ou Colaborador do Programa de Educação Tutorial (PET)	0,5 por semestre	4	
	Bolsista ou Colaborador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)	0,5 por semestre	4	
ATIVIDADES DE EXTENSÃO E CULTURA				
Item	Descrição	Pontuação por cada Atividade	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
	Participação em Eventos Internacionais, Nacionais, Regionais e Locais na área de Ensino de Ciências e Matemática ou áreas afins	0,25 por evento	3	
	Participação em Curso de Extensão na condição de Ministrante	0,5 por curso	3	

	Participação em Oficinas na área de Ensino de Ciências e Matemática ou áreas afins na condição de ministrante	0,5 por oficina	3	
	Organização de eventos (Congressos, Colóquios e Seminários) na área de Ensino de Ciências e Matemática ou áreas afins	0,5 por evento	3	
	Apresentação de trabalho em Eventos Internacionais, Nacionais, Regionais e Locais na área de Ensino de Ciências e Matemática ou áreas afins	0,5 por apresentação	8	
PUBLICAÇÕES				
Item	Descrição	Pontuação por cada Atividade	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
	Livro na área de Ensino de Ciências e Matemática ou áreas Afins	4 por livro	12	
	Capítulo de livro na área de Ensino de Ciências e Matemática ou áreas afins	2 por capítulo	6	
	Organização de livro na área de Ensino de Ciências e Matemática ou áreas afins	1 por organização	3	
	Artigo publicado em periódico científico internacional	3 por artigo	6	
	Artigo publicado em periódico científico nacional	3 por artigo	6	
	Artigo publicado em periódico científico regional ou local	2 por artigo	4	
	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional, nacional, regional ou local	2 por trabalho	10	
	Resumo publicado em anais de evento científico internacional, nacional, regional ou local	1 por resumo	3	
TOTAL DE PONTOS				

H. DAS ATIVIDADES DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática visa oferecer aos docentes da Educação Básica, bem como aos licenciados sem inserção no universo educacional, a oportunidade de aprofundamento de conhecimentos nos domínios de Ensino de Ciências e Matemática, nos seus aspectos teóricos, metodológicos e epistemológicos, utilizando as tecnologias digitais da informação e comunicação como ferramentas inovadoras no processo de ensino-aprendizagem destas disciplinas. Objetiva, também, implementar a realização de pesquisas que viabilizem o desenvolvimento de processos e produtos inovadores voltados para a melhoria das práticas pedagógicas e de ensino.

As atividades acadêmicas ocorrem as quintas-feiras e sextas-feiras, nos períodos da manhã e tarde, com eventuais atividades complementares aos sábados. As atividades podem ser realizadas nas unidades acadêmicas no campus A. C. Simões ou na Usina Ciência, em Maceió, a depender da programação. O período de duração do curso é de 24 meses.

Ao longo do curso o(a) aluno(a) deverá realizar o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira: Inglês, Espanhol ou Francês. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) alunos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,00.

I. CONTATOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

Coordenador: Prof. Dr. Carloney Alves de Oliveira

Vice-Coordenadora: Profa. Dra. Hilda Helena Sovierzoski

ENDEREÇO:

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Centro de Educação (Cedu)

Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECIM)

Campus A. C. Simões Av. Lourival Melo Mota, s/n. Tabuleiros dos Martins. CEP: 57072-900

Site: <http://www.ufal.edu.br/ppgecim>

E-mail: ppgecim.ufal@gmail.com

ANEXO II

A proposta de Projeto de Pesquisa deverá conter no mínimo 7 (sete) e no máximo 11 (onze) laudas, incluindo capa, referências e proposta do Produto Técnico-Tecnológico (PTT). Deverá ser apresentada em consonância com as normas da ABNT e as seguintes formatações: folha A4; fonte 12; Times New Roman; espaço 1,5 entre as linhas (com exceção nas citações); as margens devem obedecer ao seguinte espaçamento: margem superior 3 cm, inferior 2 cm, esquerda 3 cm e direita 2 cm; as citações de até três linhas devem constar entre aspas, no corpo do texto, com o mesmo tipo e tamanho de fonte do texto normal; as citações a partir de quatro linhas devem estar em Times New Roman 10, com recuo esquerdo de 4 cm.

A proposta do Projeto de Pesquisa deverá apresentar a seguinte estrutura: CAPA (1 página): identificação da instituição, do programa, título da proposta, indicação da linha de pesquisa, cidade e ano. JUSTIFICATIVA (até 1 página): relevância científica e social do objeto, uma breve discussão que circunda o objeto a ser trabalhado, e a delimitação temporal e geográfica do estudo. Descrição do objeto e do problema de pesquisa, bem como contextualização do objeto. OBJETIVOS (até 1 página): apresentação de maneira clara do objetivo geral, específicos de pesquisa, relacionando de forma direta o título da proposta do Projeto de Pesquisa e o problema de pesquisa. DISCUSSÃO DE REFERENCIAIS E METODOLOGIA (até 4 páginas): apresentação das hipóteses e fontes teóricas que serão trabalhadas na proposta do Projeto de Pesquisa, atualização e articulação entre as fontes e o contributo para o seu objeto de estudo; natureza da pesquisa, tipo de pesquisa, locus da pesquisa (quando for o caso), potenciais participantes da pesquisa (quando for o caso), cuidados éticos necessários (quando for o caso), atualidade e articulação entre as fontes teóricas utilizadas e as opções metodológicas traçadas, contributo dos argumentos teórico-metodológicos para o delineamento do objeto de pesquisa, e os procedimentos metodológicos necessários para a realização da investigação. CRONOGRAMA (até 1 página): exposição das etapas de trabalho em consonância com o objeto. REFERÊNCIAS (até 2 páginas): indicação de fontes pertinentes ao assunto trabalhado e citadas na proposta do Projeto de Pesquisa. PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO (PTT)¹ (até 1 página): apresentação da proposta de um PTT.

¹ Produto Técnico-Tecnológico (PTT) pode ser categorizado segundo os campos da Plataforma Sucupira como: (i) desenvolvimento de material didático e instrucional (propostas de ensino tais como sugestões de experimentos e outras atividades práticas, sequências didáticas, propostas de intervenção, roteiros de oficinas; material textual tais como manuais, guias, textos de apoio, artigos em revistas técnicas ou de divulgação, livros didáticos e paradidáticos, histórias em quadrinhos e similares); (ii) desenvolvimento de produto (mídias educacionais, tais como: vídeos, simulações, animações, vídeo-aulas, experimentos virtuais, áudios, objetos de aprendizagem, ambientes de aprendizagem, páginas de internet e blogs, jogos educacionais de mesa ou virtuais, e afins); (iii) desenvolvimento de aplicativos (aplicativos de modelagem, aplicativos de aquisição e análise de dados, plataformas virtuais e similares); (iv) desenvolvimento de técnicas (protótipos educacionais e materiais para atividades experimentais, equipamentos, materiais interativos como jogos, kits e similares); (v) cursos de curta duração e atividades de extensão, como cursos, oficinas, ciclos de palestras, exposições diversas, olimpíadas, expedições, atividades de divulgação científica e outras; (vi) outros produtos como produções artísticas (artes cênicas, artes visuais, música, Instrumentos musicais, partituras, maquete, cartas, mapas ou similares), produtos de comunicação e divulgação científica e cultural (artigo em jornal ou revista, programa de rádio ou TV) (CAPES, 2020).

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL NEGRO(A) [PRETO(A) ou PARDO(A)]



Eu, _____, RG nº _____,

_____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática do ano 20____, para o ____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____/_____, de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA



Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática, do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social____, do grupo indígena _____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____. Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____/_____, _____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Eu, _____, RG nº _____,
CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática, declaro para fins de inscrição, que concorro à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) e sou portador/a de diploma de curso superior, possuo a deficiência _____, CID _____, atestada pelo/a médico/a _____ CRM _____.

Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produz as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica:

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado(a) do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 20__.
Cidade UF dia mês

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VI

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome completo do(a) candidato(a):		CPF:
CID:	Origem da deficiência: <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença	
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:		
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:		

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: <input type="radio"/> paraplegia <input type="radio"/> paraparesia <input type="radio"/> monoplegia <input type="radio"/> monoparesia <input type="radio"/> tetraplegia <input type="radio"/> tetraparesia <input type="radio"/> triplegia <input type="radio"/> triparesia <input type="radio"/> hemiplegia <input type="radio"/> hemiparesia <input type="radio"/> ostomia <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro <input type="radio"/> paralisia cerebral <input type="radio"/> nanismo (altura: _____) <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="radio"/> outras - especificar: _____	D 2 - Deficiência Mental <input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar Laudo Médico
B - Deficiência Visual <input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: <input type="radio"/> Comunicação <input type="radio"/> Cuidado pessoal <input type="radio"/> Habilidades sociais <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade <input type="radio"/> Saúde e segurança <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas <input type="radio"/> Lazer <input type="radio"/> Trabalho Idade de início: _____ Obs.: Anexar Laudo Médico
C - Deficiência Auditiva <input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Obs: Anexar Audiograma	F - Visão Monocular <input type="radio"/> conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico
D 1 - Deficiência Mental <input type="radio"/> Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar Laudo Médico	
G - Deficiência múltipla – <input type="radio"/> associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)	

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

- Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

_____/_____/_____/_____
Cidade

_____/_____/_____/_____
UF dia mês ano

Assinatura e carimbo + CRM do médico

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA ARGUIÇÃO *ON-LINE*

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA da Universidade Federal de Alagoas, venho requerer condição diferenciada para participar da etapa da Arguição *On-line* do referido Processo, caso seja aprovado(a) na etapa anterior, de acordo com o especificado no Edital nº 002/2021-PROPEP-CPG/UFAL/PPGECIM. Para isso, anexo documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado).

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da Arguição *On-line*:

1. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

() intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

2. OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº 002/2020.1 PROPEP-CPG/UFAL/PPGECIM.

_____/_____, ____ de ____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a).